



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040779/2007-99

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 18/12/2007

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:30 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 150000(cento e cinquenta mil) equipamentos portáteis, denominados laptops educacionais, para atendimento de 300 escolas do Piloto do Projeto “Um Computador por Aluno(UCA)”, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.2.2. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.3. Caberá à empresa licitante responsabilizar-se pela execução de todo o objeto e, tendo em vista o vulto e a diversidade do mesmo, bem como a necessidade de garantir-se a exeqüibilidade de sua contratação, sem prejudicar a competição, será permitida, às empresas interessadas em participar da licitação, a formação de Consórcio, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, desde que atendidas, por cada integrante do Consórcio, as características definidas no subitem 3.1.1, acima, e as condições de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.

3.5. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.6. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.7. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

3.8. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma da Lei;

3.9. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do subitem 3.4, acima.

3.10. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.11. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.12. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.13. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.14. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.15. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.16. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.17. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito a Seguridade Social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº8.666/1993, e pelo FNDE, no que se refere à Contribuição Social do Salário-Educação, relativa aos créditos anteriores a jan/2007, já constituídos pelo FNDE, exclusivamente, por meio do Comprovante de Arrecadação Direta – CAD, conforme o disposto no Inciso III e § 1º, do Art. 11, do Decreto nº 6.003, de 28/12/2006.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.3. Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dia úteis contados do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, recentes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) compatível(eis), em características, prazos, quantidades correspondente a 2% (dois por cento), do quantitativo dos equipamentos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo - **Anexo III** deste Edital;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo - **Anexo IV**, deste Edital.

4.2.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 3212-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor global**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (06/12/2007), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **18/12/2007, às 14:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega de **até 120 (cento e vinte) dias**, conforme o disposto no **item 10, do Termo de Referência – Anexo I, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – Anexo VI**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o

Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício Áurea – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

11. DAS GARANTIAS

11.1. A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo V**, deste Edital.

11.2. A contratada apresentará a garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo V**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo V**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo V**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo V**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos no item anterior acarretará, à CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o efetivo pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, no Programa de Trabalho: xxxxxxx, Fonte de Recurso xxxxxxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxx.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – **Anexo V**, deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício Áurea – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail comp@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.040779/2007-99**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 150000 (cento e cinquenta mil) equipamentos portáteis, denominados *laptops educacionais*, para o atendimento de 300 escolas do Piloto do Projeto “Um Computador por Aluno (UCA)”, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

DESCRIÇÃO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO DA EXECUÇÃO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO
Aquisição de 150000 <i>Laptops</i> educacionais	2007	2008

2. SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA OS TESTES DE VERIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA

2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá instalar/configurar as amostras do equipamento proposto, no Centro de Experimentação de Tecnologia Educacional – CETE, situado no Subsolo do Anexo I do MEC, em Brasília/DF, como base dos testes de verificação de aderência, em data e horário a serem informados pelo Pregoeiro, após a sessão do Pregão declarando o primeiro lugar, com os seguintes procedimentos:

- 1) A data a ser marcada não poderá ser superior a 48 horas do término do pregão;
- 2) Recebimento dos equipamentos por parte da equipe técnica da SEED/MEC e da documentação técnica comprobatória das especificações e configurações dos equipamentos, a ser juntada ao Processo Licitatório, depois de autenticada pela equipe técnica da SEED/MEC, que será, pelo Contratante, o Gestor do Contrato;
- 3) Instalação e testes de compatibilidade;

- 4) A amostra do equipamento ficará em poder do MEC até o final do prazo de garantia;
- 5) A descrição do formato dos testes encontra-se no **Encarte “E” desse Termo de Referência.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição e instalação dos equipamentos;
- 3.2. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto nos itens 5 (Formas de Pagamento) e 6 (Condições de Recebimento), deste Termo de Referência;
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a Contratada entregar fora das especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar a entrega dos equipamentos nos endereços indicados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 4.2. Repor os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 4.4. Garantir a genuinidade dos equipamentos a serem instalados, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, reciclados, re-manufaturados, ou qualquer outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material. A inobservância desta condição implicará em recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada;
- 4.5. Realizar a impressão, na parte superior do gabinete dos equipamentos, preferencialmente na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela SEED/MEC, dos dizeres: **SEED/MEC - FNDE/MEC – PROJETO UCA**
 - a) A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e que aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
 - b) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostra) não precisarão possuir a gravação exigida;
- 4.6. Deverá ser apresentada à SEED/MEC em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, uma prova da solução de impressão adotada para o

exigido **no subitem 4.5**, para que possa ser aprovada pela equipe técnica da Contratante;

- 4.7. Garantir que a documentação dos equipamentos e dos softwares esteja em idioma português do Brasil;
- 4.8. Garantir que o sistema operacional e demais softwares instalados nos equipamentos sejam livres e de código aberto. A Contratada deverá fornecer os códigos fontes, além do repasse tecnológico de toda a solução.

5. FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

5.1.1. 80% (oitenta por cento) do valor de cada Nota Fiscal de Venda entregue pela Contratada à SEED/MEC, acompanhada das respectivas Notas Fiscais de Simples Remessa (ou documento equivalente) e dos Termos de Recebimento (Encarte B), devidamente atestados e em conformidade com os procedimentos descritos no **item 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

5.1.2. 20% (vinte por cento) restantes, do valor de cada Nota Fiscal de Venda referida no **subitem 6.1.1**, acima, transcorridos 60 dias da entrega dos equipamentos descritos, comprovados mediante Laudo de Funcionamento (ENCARTE C) encaminhado pela unidade beneficiada à SEED/MEC, de acordo com o Contrato a ser firmado e em conformidade com os procedimentos descritos no **item 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

5.2. A Contratante pagará os valores das parcelas diretamente para a Contratada, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente, até o 14º dia útil após a entrega e atesto da documentação de cobrança pela SEED/MEC e FNDE/MEC (Gestores do Contrato), conforme o disposto no **item 6**, a seguir;

5.3. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determinação legal.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos equipamentos nas unidades beneficiadas será feita e comprovada mediante a emissão e atestação dos seguintes documentos:

6.1.1. Notas Fiscais de Venda emitidas pela Contratada tendo como destinatário a SEED/MEC (Gestor do Contrato):

- a) com numeração própria, discriminando o número do Edital, o número do Processo Licitatório, o objeto, o(s) número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente), a que se refere(em), quantidades, valores e demais dados que especifica;
- b) em pelo menos três vias (original e duas cópias), a serem encaminhadas pela Contratada à SEED/MEC (Gestor do Contrato), conforme o disposto na letra b, do **subitem 6.1.2**, a

seguir.

6.1.2. Notas Fiscais de Simples Remessa (ou documento equivalente):

- a) com numeração própria, discriminando o número do Edital, o número do Processo Licitatório, o objeto e o número da Nota Fiscal de Venda a que se refere.
- c) em pelo menos três vias as quais, após autenticadas pela unidade beneficiada, esta reterá uma via e entregará as outras duas, juntamente com duas vias do Termo de Recebimento mencionado no **subitem 6.1.3**, adiante, para a Contratada, que encaminhará uma via de cada, desses documentos, juntamente com as vias (original e cópia) da Nota Fiscal de Venda respectiva, para a SEED/MEC (Gestor do Contrato),

6.1.3. Termo de Recebimento (ENCARTE B):

- a) é emitido em 3 (três) vias pela unidade destinatária, no ato da entrega dos equipamentos; após preenchido e assinado, conforme o disposto no modelo do Encarte B, a unidade destinatária reterá consigo uma via, e entregará as demais para o agente entregador da Contratada, juntamente com duas vias da Nota Fiscal de Simples Remessa (ou documento equivalente), conforme o disposto na letra b, do **subitem 6.1.2**, acima.
- d) deverá conter o nome e endereço do destinatário, o número das Notas Fiscais de Simples Remessa e o número da sua respectiva Nota Fiscal de Venda;
- e) deverá mencionar o estado da embalagem, quanto a estarem ou não violadas ou danificadas;
- f) deverá identificar o responsável pelo recebimento na unidade destinatária, obrigatoriamente, com os seguintes dados:
 - data do recebimento;
 - nome legível;
 - CPF;
 - telefone de contato;
 - assinatura com carimbo quando houver;
- g) deverá identificar o responsável pela entrega, pela Contratada, obrigatoriamente, nos casos em que forem constatadas violações ou avarias nas embalagens, com o preenchimento de seus dados de identificação e sua assinatura, conforme disposto no modelo do Encarte B;
- h) esse Termo poderá ser substituído por documento oficial emitido pela empresa responsável pela logística de entrega dos equipamentos, desde que aprovado previamente pela SEED/MEC (Gestor do Contrato), constante em ato anexado ao processo.

6.1.4. Laudo de Funcionamento (ENCARTE C):

- a) O Laudo de Funcionamento (Encarte C) é emitido em duas vias

pela unidade beneficiada, que reterá uma via e enviará a outra para a SEED/MEC (Gestor do Contrato), em no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos equipamentos;

- i) Caso o Laudo de Funcionamento não seja encaminhado à SEED/MEC (Gestor do Contrato) no prazo previsto, os respectivos equipamentos serão considerados em condições de funcionamento e será paga a parcela referente a 20% (vinte por cento) do valor, conforme o disposto no **item 5.1** deste Termo de Referência;
- j) deverá conter o endereço da unidade escolar, o número da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa e o número da sua respectiva Nota Fiscal de Venda;
- k) deverá identificar o responsável pelo atesto de funcionamento com os seguintes dados:
 - data do recebimento;
 - nome legível;
 - CPF;
 - telefone de contato;
 - assinatura com carimbo quando houver;

6.2. Considerações Gerais Sobre os Documentos de Entrega e Aceitação:

- 6.2.1.** Estes documentos não podem sofrer rasuras de qualquer espécie;
- 6.2.2.** Não serão aceitos Termos de Recebimento (Encarte B) ou Laudo de Funcionamento (Encarte C) em formato não acordado ou com dados em desacordo com as Notas Fiscais de Venda e de Simples Remessa;
- 6.2.3.** Também não serão aceitas cópias em que não seja possível constatar a originalidade;
- 6.2.4.** A SEED/MEC (Gestor do Contrato) realizará a união entre o original da Nota Fiscal de Venda os originais das Notas Fiscais de Simples Remessa e o Termo de Recebimento, atestando a conformidade dos mesmos relativamente ao atendimento das disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, autenticando-os e, se conformes, os encaminhará para o Contratante processar o pagamento da parcela correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor, conforme o disposto no **subitem 5.1**, acima, caso contrário, os devolverá para a Contratada providenciar a conformidade dos mesmos, neste último caso contando-se novo prazo para pagamento pela Contratante.
- 6.2.5.** A SEED/MEC (Gestor do Contrato), quando do recebimento do Laudo de Funcionamento das unidades beneficiadas, fará a sua união com a via da Nota Fiscal de Venda em seu poder, examinará a sua conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, a partir daí procedendo-se de igual forma com o disposto no **subitem 6.2.4**, anterior.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 7.1. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar conexões, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 7.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 7.3. Deverá ser fornecida, pelo licitante classificado em primeiro lugar, em no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, após ter sido declarado vencedor, 10 (dez) amostras completas do equipamento ofertado, bem como todos os acessórios, cabos de conexão lógica e elétrica, softwares e programas, além de toda a documentação técnica, necessários ao teste de aderência.
- A amostra deverá ser apresentada, após solicitação e comunicação oficial do pregoeiro, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
 - As amostras deverão ser acompanhadas de toda a documentação técnica necessária para a operação, instalação e configuração do respectivo equipamento;
 - As amostras ficarão em poder da Contratante até o final da vigência do Contrato, ou o final do prazo de garantia, o que terminar por último, e serão utilizadas, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato;
 - A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - O prazo máximo para comprovação das exigências editalícias será de 10 (dez) dias úteis;
- 7.4. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais à amostra fornecida para fins de testes de verificação de aderência;
- 7.5. A qualquer momento, durante a vigência do Contrato, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, a pedido da Contratada, sendo, neste caso, obrigatória à apresentação de novo conjunto de amostras, conforme descrito no **item 7.3**, para aprovação pelos técnicos da SEED/MEC, sem aumento de custos para a Contratante, observando-se, ainda, o seguinte:
- a) somente poderá ser realizada após a emissão de documento oficial pela Contratante ou seus prepostos, aceitando a atualização e após ser demonstrando a superioridade tecnológica da nova solução em relação a anterior;
 - b) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança por motivos alheios à vontade da Contratada.
 - c) A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- 7.6. A Contratante reserva-se o direito de testar e avaliar, através de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência;
- 7.7. A Contratante reserva-se ao direito de vistoriar e testar os equipamentos entregues, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo serem feitos a qualquer tempo;
- 7.8. Os equipamentos deverão trabalhar em ambientes com temperatura variável entre 5°C (cinco graus Celsius) e 41°C (quarenta e um graus Celsius) e umidade relativa do ar (sem condensação) variável de 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento);
- 7.9. Se houver discrepância, na documentação entregue pela Contratada, entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- 7.10. Com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todos os equipamentos devem ter gravados, na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela SEED/MEC, na parte superior dos equipamentos, os seguintes dizeres:

SEED/MEC - FNDE/MEC – PROJETO UCA

- a) a gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
 - b) caso a cor verde não proporcione contraste aprovado pela Contratante para a identificação desejada, será definido em conjunto com a Contratante outro padrão de cor que venha a atender esse item;
 - c) os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não precisam possuir a gravação aqui exigida.
- 7.11. Tendo em vista que os equipamentos poderão ser utilizados por crianças com idades a partir de 6 (seis) anos, torna-se imprescindível que os mesmos sejam submetidos a uma avaliação, por instituição indicada pelo MEC e acreditada pelo INMETRO, quanto a segurança no uso, em particular quanto a saúde dos indivíduos. Essa avaliação deverá necessariamente contemplar proteção contra:
- a) choques elétricos,
 - b) ferimentos causados por partes cortantes, pontiagudas e moveis;
 - c) queimaduras causadas por partes aquecidas.
- 7.12. Os equipamentos devem ser entregues com a compatibilidade comprovada com o sistema operacional GNU/Linux, permitindo a configuração dos equipamentos em rede, com compartilhamento de seus periféricos e sistema de arquivos. Essa característica deve ser garantida por meio de declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica / manuais em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, a ser anexada aos documentos de habilitação.

Declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

7.13. Os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional GNU/Linux pré-instalado e configurado;

7.14. Todos os manuais, bem como a documentação técnica dos equipamentos deverá estar em português do Brasil.

8. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

8.1. Requisitos técnicos do equipamento

8.1.1. Placa-Mãe (*Motherboard*)

a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits ou superior ou equivalente;

8.1.2. Microprocessador

a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis.

b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;

8.1.3. Memória RAM

a) Memória RAM, com no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis *Megabytes*), padrão DDR 333 12.4061(g)436(d)1.746066(n)-8.91262(o)12.40

- 8.1.8. Teclado**
- a) Integrado ao gabinete;
 - b) Em conformidade com a norma ABNT-2;
 - c) Ter proteção contra derramamento de líquidos.
- 8.1.9. Dispositivo apontador**
- a) Integrado ao gabinete do equipamento.
- 8.1.10. Dispositivo Wireless**
- a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
 - b) Suporte para os padrões 802.11 b/g;
 - c) O equipamento deve possuir suporte a rede ad-hoc de múltiplos saltos, conhecida como rede em malha (mesh network), na qual cada equipamento (laptop) funcione como um roteador, encaminhando os quadros de outros equipamentos semelhantes até o destino final, que pode ser outro *laptop* (que não está ao alcance direto do equipamento de origem) ou outro destino qualquer na Internet. Eventuais falhas de rotas devem ser tratadas dinamicamente, permitindo que novas rotas sejam automaticamente encontradas, se existirem;
 - d) Os laptops devem ser compatíveis com a rede em malha especificada acima e também com os padrões 802.11 b/g, bem como poder exercer as funções de ponto de acesso (AP), integrando os laptops da escola entre si e com a internet, concomitantemente
 - e) Possuir certificação ANATEL;
 - f) Deve possuir *led*, externo, indicativo de operação.
- 8.1.11. Interface de áudio**
- a) Áudio integrado com pelo menos 16 bits;
 - b) Possuir microfone integrado ao gabinete do equipamento;
- 8.1.12. Câmera de vídeo/fotográfica, em cores**
- a) Acoplada do gabinete do equipamento;
 - b) Resolução mínima de 640x480 com 30 (trinta) quadros por segundo;
 - c) Software, integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e a tiragem fotos;
 - d) Possuir ajuste de brilho, cores e foco, automáticos;
- 8.1.13. Fonte de alimentação e carregador de bateria**
- a) Adaptador externo para corrente alternada;
 - b) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz) com tolerância de +- 10%, com comutação automática;
 - c) Atender a norma UL60950;
- 8.1.14. Bateria**
- a) Integrada ao gabinete do equipamento;
 - b) Bateria de Lithium-Ion, Ni-MH ou LiFeP;

- c) Substituível, pelo usuário, sem perda da garantia;
- d) Autonomia mínima: 3 (três) horas com o equipamento ligado e a tela de LCD ativa;
- e) Atender a norma UL2054;
- f) Tempo de carregamento: máximo de 3,5 (três vírgula cinco) horas;

8.1.15. Gabinete

- a) Material ou revestimento externo do gabinete anti-deslizante;
- b) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- c) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 1 (um) metro em piso rígido (tipo cerâmico);
- d) Possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio e de equipamento ligado/desligado;
- e) Deve possuir teclas para controle de luminosidade do monitor;

8.1.16. O equipamento deverá possuir alça para transporte pelo usuário, integrada ao próprio equipamento ou com a utilização de acessório externo;

8.1.17. Devem ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários ao funcionamento dos equipamentos, além de mídias com todos os softwares e *drivers*, dos dispositivos do equipamento;

8.1.18. Peso do equipamento: máximo de 1,5 kg com a bateria instalada;

8.1.19. Consumo máximo de energia: 15 watts

8.1.20. Sistema de segurança

- a) Solução de segurança, por hardware, que permita o bloqueio do equipamento caso o mesmo seja extraviado ou permaneça fora da rede lógica da unidade escolar por um tempo determinado, configurável;
- b) A solução deverá contemplar, ainda, o serviço de gerenciamento, que permanecerá instalado no servidor da escola;
- c) A solução deverá possuir mecanismos que permitam, exclusivamente, a autenticação no servidor da escola;
- d) As informações trafegadas entre os equipamentos (laptops) e o servidor da escola deverão ser criptografadas;
- e) Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema de segurança ativado e bloqueados;
- f) A solução deverá estar integrada ao software do servidor descrito no **item 8.2.3**, deste termo de referência.

8.2. Requisitos Funcionais do equipamento

8.2.1. Sistema operacional:

- a) Baseado em software livre e de código aberto;
- b) Idioma português do Brasil;
- c) Possuir interface gráfica e amigável;

- d) Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades de hardware do equipamento;
- e) Permitir, de forma amigável, a utilização de dispositivos externos, tais como *pendrive* e câmeras fotográficas;
- f) Prover interface gráfica para configuração das funcionalidades da rede sem-fio descrita no **subitem 8.1.10** deste Termo de Referência;

8.2.2. Recurso de segurança e interação do equipamento, com o servidor da escola descrito no **subitem 8.2.3, abaixo:**

- a) Possuir recurso de software que permita a interação com o servidor da escola. Este recurso deverá prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - sincronização, de forma automática e transparente, dos dados do usuário contidos no equipamento;
 - autenticação do usuário;
 - autenticação do equipamento;
- b) A Contratada deverá fornecer todos os softwares necessários, tanto na parte cliente como na do servidor, para a implementação e gerenciamento da solução;
- c) O recurso de interação deverá ser totalmente compatível e trabalhar de forma integrada com o software de gerenciamento da interação instalado no servidor conforme descrito no **subitem 8.2.3, abaixo:**

8.2.3. Software para o servidor

- a) Deverá possuir pelos menos as seguintes funcionalidades:
 - Estar em português do Brasil;
 - Possuir interface gráfica de gerenciamento;
 - Cadastramento e gerenciamento de usuários e grupos e perfis;
 - filtro de conteúdo de páginas da internet que permita o bloqueio de conteúdos acessados pelos laptop;
 - controle da sincronização com agendamento;
 - autenticação do usuário do laptop;
 - autenticação do equipamento;
 - bloqueio, individualizado, dos laptop;
 - backup e recuperação das informações contidas no servidor;
 - permitir a visualização e impressão de relatórios gerenciais com pelo menos as seguintes informações: cadastro dos usuários,
 - permitir a visualização e impressão de relatórios de monitoramento com no mínimo as seguintes informações: estatística de tráfego, sítios mais acessados, estatística de utilização por aluno;
- b) A interface de configuração do software deverá permitir preferencialmente acesso via Web;
- c) A Contratada deverá fornecer, instalar e configurar todos os softwares necessários, tanto na parte cliente como na do

servidor, para a implantação e gerenciamento da solução;

- d) A contratada deverá disponibilizar software que permita a gestão das informações, garantindo assim a integralidade dos dados coletados, bem como a continuidade do serviço. As informações coletadas deverão ser armazenadas em banco de dados, o qual poderá ser visualizado por meio de interface web e organizado em nível de escola;
- e) O *hardware* a ser utilizado na solução do servidor será fornecido pela SEED/MEC e a Contratada deverá propiciar a devida compatibilidade dos softwares ofertados com o mesmo.

8.2.4. Software (aplicativos) instalados:

- a) Baseado em software livre e de código aberto;
- b) Idioma português do Brasil;
- c) Possuir interface gráfica e amigável;
- d) Deve possuir aplicações para:
 - Processamento de textos com suporte ao formato ODT e com recursos mínimos para: negrito, itálico, utilização de imagens gráficas no texto, alteração do tipo e do tamanho da fonte, trabalhar com tabelas;
 - Planilha eletrônica;
 - Edição e visualização de imagens;
 - Navegação web que permita o acesso a sítios que utilizem plugins Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O navegador deverá possuir total compatibilidade com os citados plugins;
 - Chat;
 - Logo;
 - Squeak
 - Jogos educacionais (xadrez, palavras cruzadas, etc);
 - Exibição de vídeos;
 - Reprodução de arquivos de sons pelo menos no formato ogg;
 - Gravação de sons;
 - Leitura de arquivos PDF.

8.3. Requisitos de garantia

- a) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, tanto do hardware quanto do software, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, abrangendo todo o território brasileiro;
- b) A Contratada deverá possuir estrutura que garanta a manutenção corretiva, a reposição de peças e o suporte técnico, para o funcionamento dos equipamentos, em termos de hardware e software, durante o período de garantia;
- c) Caberá à Contratada o ônus e a responsabilidade pela logística de retirada e devolução dos equipamentos à unidade escolar, em caso de cumprimento de garantia ou reposição;

- d) Deverá ser fornecida, pela Contratada, garantia à obtenção de atualizações e correções de software em função de problemas descobertos após a entrega dos equipamentos. Estas atualizações deverão ser mantidas em um sítio na Internet pelo menos durante a vigência da garantia do equipamento. Este sítio deverá estar em português do Brasil;
- e) A contratada deverá prover atualizações tecnológicas do Sistema Operacional e demais softwares utilizados pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da instalação dos equipamentos;
- f) Os serviços de garantia de atualização tecnológica devem abranger:
 - o fornecimento de novas versões do Sistema Operacional e dos demais softwares utilizados, de forma a disponibilizar evoluções tecnológicas implementadas, quando se fizer necessário;
 - implementação de garantia do sistema operacional e demais softwares utilizados, para a correção de possíveis falhas, decorrentes de erros ou problemas na sua implementação, de forma a propiciar o seu perfeito funcionamento;
 - mecanismos que permitam, de forma simples e amigável, a atualização do sistema operacional e dos softwares utilizados.

9. SOBRE A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 9.1. Apresentação de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da entrega constante do Termo de Recebimento (ENCARTE B) deste Termo de Referência;
- 9.2. Entende-se por garantia, o período em que a Contratada compromete-se a manter os equipamentos em funcionamento, considerando, ainda, os seguintes aspectos e condições:
 - 1) Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos, por ela fornecidos, em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada neste Termo de Referência, e a fornecer mídias eletrônicas necessárias ao restabelecimento do funcionamento, nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência, no local de sua instalação. A responsabilidade sobre a solução de “recuperação” da imagem inicial dos equipamentos fornecidos (licença do utilitário de reinstalação da imagem do equipamento), é da Contratada;
 - 2) Dependendo da dimensão ou gravidade do dano, identificada no acionamento da garantia, a Contratada deverá fazer a substituição do equipamento enquanto providencia a solução do problema em suas próprias instalações ou em um dos seus agentes credenciados e autorizados;
 - 3) Entende-se por perfeito funcionamento quando, após o atendimento em garantia, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência e as demais funcionalidades

idênticas às da imagem instalada em fábrica;

- 4) Os agentes credenciados ou autorizados pela Contratada para prestação dos serviços de garantia, devem atuar na própria unidade federada em que os equipamentos estiverem instalados;
- 5) O prazo máximo para atendimento do chamado de garantia não poderá ser superior a 5 (cinco) dias e começará a ser contado a partir da abertura do chamado. Este atendimento da garantia não poderá ultrapassar 10 (dez) dias a partir do chamado. Caso este período seja ultrapassado deverá ocorrer a substituição imediata do equipamento para cumprimento da garantia;
- 6) Declaração do licitante, em que conste o endereço da página Internet de garantia aos equipamentos, declarando explicitamente que a página possibilita cópia e instalação dos *drivers* de dispositivos mais recentes, bem como possuir informações da garantia do produto;
- 7) A Contratada deverá prover estrutura de Central de Atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica **0800**, para o acionamento da garantia, devendo atender aos seguintes requisitos:
 - 1) Funcionar em dias úteis, das 8 às 18 horas;
 - 2) Estar em funcionamento a partir da data da homologação da licitação e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;
 - 3) Comprovar esta solicitação por meio de declaração a ser entregue junto com a proposta comercial.
- 8) No caso de substituição de equipamento defeituoso, a Contratada deverá seguir os seguintes critérios:
 - 1) fazê-lo por modelo igual ou superior ao ofertado;
 - 2) em havendo substituição por solução superior a Contratada deverá se responsabilizar pela integração dos equipamentos, no que se refere ao *hardware* e *software*, com os entregues anteriormente;
 - 3) o ônus pela substituição caberá à Contratada.

10. SOBRE A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1. A entrega e a instalação dos equipamentos nas unidades escolares deverá ser feita no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento do ofício com a listagem dos pontos de entrega dos equipamentos em cada Município ou Capital de Estado beneficiado, conforme indicado no Encarte "A", e da data de assinatura do Cronograma do **subitem 10.2, a seguir**, o que ocorrer por último.
- 10.2. O detalhamento dessa entrega deverá seguir o seguinte procedimento: no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e o envio do ofício com a confirmação dos pontos de entrega dos equipamentos, período durante o qual não será feita nenhuma entrega, haverá reuniões com a Contratada sobre o processo de entrega, das quais resultará um "Cronograma de Execução e Distribuição", que será datado e assinado pelas partes, denominado Termo de Entrega.

11. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

- 11.1. Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará garantia técnica, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, aos equipamentos propostos e que possui ou instalará, no **prazo de 30 dias**, a contar da assinatura do Contrato, rede para a execução da garantia, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de estados, com pelo menos um representante para cada capital de estado, que comprovem, até a assinatura do Termo de Entrega, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na conformidade do **subitem 11.2**, abaixo, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante;
- 11.2. Atestado(s) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a entrega, instalação e garantia mínima de 1 (um) ano, de computadores ou *notebooks*, em quantidade igual ou superior a **2%** do total a ser fornecido;
- 11.3. Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço da **página internet** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que a página possibilita cópia e instalação dos *drivers* de dispositivos mais recentes, e possui informações de suporte ao produto, bem como o **número 0800**, também para suporte aos equipamentos. Esses serviços deverão estar **disponíveis durante os testes de aderência**;
- 11.4. Declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas;
- 11.5. Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, de acordo com o **item 9 - SOBRE A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo.

12. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será feito para entrega nas Unidades Escolares beneficiadas nos Municípios e Capitais de Estado indicados no Encarte “A”, deste Termo de

Referência, e compreende a aquisição e entrega de 150.000 (cento e cinquenta mil) *laptops* educacionais.

13. PENALIDADES

Além daquelas estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, deverão ser observadas e aplicadas àquelas penalidades estabelecidas no Edital de Pregão e no Contrato, obedecidas às disposições legais pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007

ENCARTE A
RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

UF	MUNICÍPIO	QTDE
AC	ACRELÂNDIA	400
AC	BRASILÉIA	342
AC	CRUZEIRO DO SUL	305
AC	RIO BRANCO	1278
AC	SENA MADUREIRA	440
AC	SENADOR GUIOMARD	455
AC	TARAUACÁ	569
TOTAL - AC		3789
AL	ARAPIRACA	768
AL	COURIPE	440
AL	JOAQUIM GOMES	208
AL	MACEIÓ	1557
AL	PALMEIRA DE FORA	513
AL	PENEDO	490
AL	SANTANA DO IPANEMA	428
AL	TRAIPU	419
TOTAL - AL		4823
AM	ANAMÃ	381
AM	BENJAMIN CONSTANT	379
AM	BERURI	519
AM	BORBA	340
AM	CAREIRO DA VÁRZEA	460
AM	COARI	494
AM	ITACOATIARA	595
AM	MANACAPURU	425
AM	MANAUS	1013
TOTAL - AM		4606
AP	AMAPÁ	186
AP	MACAPÁ	1399
AP	MAZAGÃO	272
AP	PORTO GRANDE	462
AP	SANTANA	381
AP	SERRA DO NAVIO	274
AP	TARTARUGALZINHO	383
TOTAL - AP		3357
BA	BARRO PRETO	165
BA	CANDEIAS	443
BA	CÍCERO DANTAS	389

BA	FEIRA DE SANTANA	424
BA	GANDU	665
BA	ITABUNA	436
BA	SALVADOR	1290
BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	462
TOTAL - BA		4274
CE	BARREIRA	500
CE	CRATO	373
CE	FORTALEZA	1432
CE	IGUATU	391
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	522
CE	QUIXADÁ	439
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	426
CE	SOBRAL	525
TOTAL - CE		4608
DF	BRASILIA	15854
DF	CEILÂNDIA	462
DF	GUARÁ	536
DF	PIPIRIPAU	392
DF	RECANTO DAS EMAS	527
DF	SOBRADINHO	489
TOTAL - DF		18260
ES	CARIACICA	399
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	387
ES	DOMINGOS MARTINS	476
ES	GUARAPARI	435
ES	LINHARES	383
ES	NOVA VENÉCIA	334
ES	SERRA	504
ES	VILA VELHA	462
ES	VITÓRIA	946
TOTAL - ES		4326
GO	GOIANIA	1658
GO	GUARANI DE GOIAS	127
GO	IPORA	474
GO	JUSSARA	523
GO	OURO VERDE	480
GO	RIO QUENTE	459
GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	236
GO	TRINDADE	390
TOTAL - GO		4347
MA	BACABAL	303
MA	BARREIRINHAS	391
MA	CAXIAS	384
MA	IMPERATRIZ	317
MA	PAÇO DO LUMIAR	525
MA	PINHEIRO	522
MA	ROSÁRIO	476
MA	SANTA INÊS	583
MA	SÃO LUIS	1877
TOTAL - MA		5378
MG	ALMENARA	1104
MG	BAEPENDI	167
MG	BARBACENA	455
MG	BELO HORIZONTE	882
MG	BONFIM	50
MG	CARMO DA CACHOEIRA	424

MG	ITUIUTABA	522
MG	PONTE NOVA	521
MG	TIRADENTES	1267
TOTAL - MG		5392
MS	CAMPO GRANDE	1508
MS	COSTA RICA	718
MS	DOURADOS	246
MS	LADÁRIO	634
MS	PONTA PORÃ	431
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	376
MS	SIDROLÂNDIA	416
MS	TERENOS	3025
MS	TRÊS LAGOAS	570
TOTAL - MS		7924
MT	ÁGUA BOA	381
MT	ARENÁPOLIS	379
MT	BARRA DO GARÇAS	401
MT	CUIABÁ	843
MT	DIAMANTINO	499
MT	JACIARA	330
MT	JANGADA	303
MT	SANTA CARMEM	561
MT	VÁRZEA GRANDE	441
TOTAL - MT		4138
PA	ABAETETUBA	525
PA	ARAGUAIA	456
PA	BELÉM	1051
PA	BRAGANÇA	593
PA	CACHOEIRA DO ARARI	504
PA	IPIXUMA DO PARÁ	583
PA	ITAITUBA	525
PA	PARAUPEBAS	413
PA	SANTARÉM	538
PA	SÃO JOÃO DA PONTA	2015
TOTAL - PA		7203
PB	BANANEIRAS	749
PB	BREJO DO CRUZ	533
PB	CAMPINA GRANDE	1178
PB	CATOLE DO ROCHA	667
PB	JOÃO PESSOA (CAPITAL)	934
PB	NAZAREZINHO	276
PB	PATOS	158
PB	SAPE	378
PB	VIEROPOLIS	432
TOTAL - PB		5305
PE	BELEM DE MARIA	518
PE	BELEM DE S. FRANCISCO	551
PE	CANHOTINHO	478
PE	GARANHUNS	447
PE	LAGOA DOS GATOS	445
PE	PAUDALHO	484
PE	PEDRAS	363
PE	RECIFE	989
PE	SURUBIM	461
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	267
TOTAL - PE		5003
PI	FLORIANO	403

PI	PARNAÍBA	494
PI	PICOS	447
PI	PIRIPIRI	479
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	423
PI	TERESINA	1390
PI	UNIÃO	374
PI	VALENÇA DO PIAUÍ	476
TOTAL - PI		4486
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	332
PR	APUCARANA	250
PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	507
PR	CAMPO LARGO	624
PR	CERRO AZUL	384
PR	CURITIBA	2014
PR	RESERVA	454
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	1244
PR	SÃO JERONIMO DA SERRA	438
TOTAL - PR		6247
RJ	ANGRA DOS REIS - ILHA GRANDE	453
RJ	CASIMIRO DE ABREU	507
RJ	DUQUE CAXIAS	539
RJ	NOVA FRIBURGO	98
RJ	NOVA IGUAÇU	406
RJ	PIRAÍ	483
RJ	RIO DAS FLORES	527
RJ	RIO DE JANEIRO	1973
RJ	SÃO GONÇALO	334
TOTAL - RJ		5320
RN	CEARA-MIRIM	452
RN	EXTREMOZ	549
RN	IPANGUAÇU	706
RN	JARDIM DO SERIDO	572
RN	NATAL	1418
RN	PARNAMIRIM	564
RN	SANTA CRUZ	116
RN	SÃO PAULO DO POTENGI	329
TOTAL - RN		4706
RO	ARIQUENES	441
RO	CACAULÂNDIA	445
RO	JARDIM ELDORADO	316
RO	JI-PARANÁ	382
RO	OURO PRETO	295
RO	PORTO VELHO	1201
RO	ROLIM DE MOURA	456
TOTAL - RO		3536
RR	ALTO ALEGRE	510
RR	AMÁLIO LÓPI	151
RR	BOA ESPERANÇA	348
RR	BONFIM	150
RR	CANTÁ	300
RR	MUCAJÁ	488
RR	PACAFEIMA	283
RR	FORA INDOUS	552
TOTAL - RR		3353
RS	ARROIO DO SAL	235
RS	BAGÉ	452
RS	CANDIÓTA	462

RS	CANGUÇU	414
RS	CARAZINHO	536
RS	CAXIAS DO SUL	477
RS	IJUÍ	352
RS	PANAMBI	523
RS	PORTÃO	427
RS	PORTO ALEGRE	1553
RS	SANTO ÂNGELO	513
RS	SAPUCAIA DO SUL	307
TOTAL - RS		6251
SC	AGROLÂNDIA	432
SC	BRUSQUE	473
SC	CAÇADOR	437
SC	CHAPECO	436
SC	FLORIANÓPOLIS	943
SC	HERVAL D'OESTE	513
SC	JOINVILLE	443
SC	SÃO BONIFÁCIO	416
SC	TUBARAO	526
TOTAL - SC		4619
SE	ARACAJU	1550
SE	ITABAIANA	372
SE	JAPARATUBA	516
SE	MOITA BONITA	471
SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	445
SE	POÇO VERDE	528
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	475
SE	BARRA DOS COQUEIROS	3150
SE	TOBIAS BARRETO	498
TOTAL - SE		8005
SP	CAIEIRAS	466
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	443
SP	MOGI DAS CRUZES	464
SP	PEDREIRAS	403
SP	SANTO ANDRÉ	436
SP	SÃO PAULO	2447
SP	SUD MENNUCCI	364
SP	VOTUPORANGA	484
TOTAL - SP		5507
TO	ARAGUAINA	790
TO	DIANOPOLIS	212
TO	GUARAI	389
TO	GURUPI	802
TO	PALMAS	2591
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	453
TOTAL - TO		5237
TOTAL GERAL		150000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007**

**TERMO DE RECEBIMENTO
(ENCARTE B)**

Declaramos que o(s) equipamento(s) destinado(s) à(s)
(unidades escolares)....., número INEP.....,
constante(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa referida(s) à
Nota Fiscal de Venda nº, foi(ram) entregue(s) pela empresa
....., no endereço desta
unidade escolar à na cidade
de....., UF....., contando-se o total de (quant.) volume(s),
sendo: (qtde.) volume(s) entregue(s) e recebido(s) com a(s) embalagem(ns) intacta(s), sem sinais
aparentes de violação ou avarias;
..... (qtde.) volume(s) entregue(s), porém, devolvido(s) por estar(em) com sinais aparentes de
violação e avarias.

Declaramos, por último, que o presente Termo de Recebimento está sendo emitido em três vias,
devidamente datadas e assinadas por mim, abaixo identificado, e igualmente pelo agente entregador
do Contratado, que declara estar recebendo duas vias deste Termo de Recebimento, juntamente com
o original e uma via da Nota Fiscal de Simples Remessa (ou documento equivalente), bem como os
volumes indicados com embalagem violada ou avariada, para serem entregues ao Contratado.
Retivemos nesta unidade escolar, uma via do Termo de Recebimento e uma via da(s) Nota(s)
Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente).

Pela unidade escolar:

Nome Legível:	
CPF:	Telefone de Contato:
Data:	Carimbo:
Assinatura:	

Em caso de dúvidas no preenchimento deste documento, entrar em contato
com sua Secretaria de Educação ou com o Ministério da Educação por meio
do telefone 0800-616161

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007**

**LAUDO DE FUNCIONAMENTO
(ENCARTE C)**

Declaro que o(s) equipamento(s) destinado(s) à(s)
(unidades escolares)....., número INEP.....,
constante(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa nº..... ,
referida(s) à Nota Fiscal de Venda nº, encontram-se localizados no endereço desta
unidade escolar à....., na cidade
de....., UF....., sendo que o(s) item(ns) encontra(m)-se:

- Em perfeitas condições de funcionamento, durante 60 (sessenta) dias corridos sob condições normais de uso.
- Não funcionando ou Fora da conformidade, durante 60 (sessenta) dias corridos sob condições normais de uso.

Este laudo é lavrado em duas vias, sendo que uma via ficará arquivada nessa Unidade Educacional e a outra será encaminhada para a Secretaria de Educação Especial - SEED/MEC, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "L" – Edifício Sede, Sala 622, CEP 70.047.900, Brasília-DF. Para que esse documento seja aceito pelo MEC, todos os campos abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e estarem legíveis.

Pela unidade escolar:

Nome Legível:	
CPF:	Telefone de Contato:
Data:	Carimbo:
Assinatura: _____	

Em caso de dúvidas no preenchimento deste documento, entrar em contato com sua Secretaria de Educação ou com o Ministério da Educação por meio do telefone 0800-616161



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.040779/2007-99**

(ENCARTE D)

O licitante vencedor deverá declarar que prestará funcionamento dos equipamentos, nos seguintes termos:

**TERMO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
(modelo)**

Nome do licitante vencedor:

Objeto:

Declaramos que, caso sejamos vencedores da Concorrência FNDE nº/2007, para fornecimento do(s) item(ns) supracitado(s), prestaremos garantia de execução do contrato que celebrarmos com o FNDE em razão da mencionada concorrência, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

.....
(local e data)

.....
representante do concorrente (nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.040779/2007-99

(ENCARTE E)

PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SOFTWARES

- a) Os testes de aderência dos equipamentos visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos *laptops* aos requisitos de qualidade necessários para a execução das ações da SEED/MEC;
- b) Os equipamentos utilizados nos testes de aderência deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência. Vale salientar que os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos aos usados nos testes, ou seja, de modelo, marca e características;
- c) A licitante classificada em primeiro lugar deverá instalar e configurar, sob a supervisão de técnicos da SEED/MEC, toda a solução exigida, tanto de *hardware* e *software*. A mesma também deverá instalar, configurar e demonstrar a solução do servidor exigida no **subitem 8.2.3**, deste Termo de Referência. Todos os testes, com exceção daqueles descritos no **subitem 7.11** deste Termo de Referência, serão realizados nas dependências da SEED/MEC. A Contratante reserva-se ao direito de convocar, para fins de acompanhamento e averiguação, quaisquer especialistas que julgar necessários ao processo;

1) DOS TESTES

Para a realização dos testes de Aderência, a SEED/MEC analisará a proposta do licitante classificado em primeiro lugar e examinará as amostras dos equipamentos. As exigências e funcionalidades descritas abaixo deverão ser simuladas e demonstradas, pela licitante, sob a coordenação dos técnicos da SEED/MEC. Todos os equipamentos, acessórios, dispositivos, softwares, etc. necessários aos testes deverão ser providenciados pela proponente:

- 1.1. Verificação da documentação técnica para saber se a mesma está em idioma português do Brasil;

- 1.2. Rede ad-hoc de múltiplos saltos (mesh network). Este teste deverá ser realizado com pelo menos 3 (três) equipamentos;
- 1.3. Autonomia da bateria
 - O teste será realizado em 2 (dois) equipamentos distintos e ao mesmo tempo;
 - O equipamento deverá estar instalado e configurado com todos os seus softwares;
 - O teste deverá ser realizado com o equipamento ligado e o sistema operacional carregado;
 - A tela de LCD deverá estar ligada, com nível de brilho configurado no máximo e assim permanecer até o final dos testes;
- 1.4. Tempo de carregamento da bateria
 - O teste será realizado com o equipamento desligado e em 2 (dois) equipamentos distintos e ao mesmo tempo;
 - O equipamento deverá estar com a bateria totalmente descarregada;
- 1.5. Teste de substituição da bateria;
- 1.6. Peso do equipamento
 - A medição deverá ser feita com balança de precisão digital homologada pelo INMETRO.
- 1.7. Teste de resistência a impactos dinâmicos;
- 1.8. Teste do sistema de segurança descrito no **subitem 8.1.20** deste Termo de Referência;
- 1.9. Teste dos softwares
 - A licitante deverá demonstrar as funcionalidades e características mínimas exigidas neste Termo de Referência. As características extras, aqui não exigidas, não necessitarão de demonstração;
 - Deverá ser instalado e configurado e simulada a utilização dos softwares do servidor da escola.
- 1.10. Teste de compatibilidade do navegador web com plugins deverão ser utilizados as seguintes URL:
 - <http://rived.proinfo.mec.gov.br/modulos/fisica/micromacro/atividade1.htm>
 - <http://www.francoclic.mec.gov.br/reflets/licao01/introduction.php>
 - http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraDownload.do?select_action=&co_obra=46481&co_midia=3
 - http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraDownload.do?select_action=&co_obra=17623&co_midia=6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040779/2007 - 99

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital Nº 59/2007

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de fornecimento dos -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____),
nos termos do Edital e seus Anexos, como demonstrado abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Laptops	150.000		

Obs.: 1) Não identificar-se, tanto na inclusão da Proposta de Preço quanto na inclusão da Planilha anexa, no Sistema Eletrônico (item 6.1.2. deste Edital);

2) A identificação somente será feita quando do envio da Proposta de Preço ajustada ao valor do lance vencedor, conforme o disposto no item 4.3. deste Edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 040779/2007 - 99

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º **[Número do CNPJ]** sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 040779/2007 - 99**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº **[Número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034. 040779/2007-99**

ANEXO V

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2007, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
E A (O) _____, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2007, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-____, estabelecida à _____-____, neste ato representada(o) por **seu/sua _____, Srª/S.º _____**, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. 040779/2007-99**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 150.000 (cento e cinquenta mil) equipamentos portáteis, denominados laptops educacionais, para o atendimento de 300 (trezentas) escolas do Piloto do Projeto “Um Computador por Aluno (UCA)”, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2007 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U de ____ de ____ de 2007 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Diretoria de Administração e Tecnologia**, do FNDE e da **Secretaria de Educação à Distância**, do Ministério da Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e da Resolução/CD/FNDE n.ºs 027 de 05/07/05 e 021 de 23/05/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

V. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

V. realizar a entrega dos equipamentos nos endereços indicados, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e no Termo de Referência;

VI. repor os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição destes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VII. garantir a genuinidade dos equipamentos a serem fornecidos, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, reciclados, re-manufaturados, ou qualquer outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material. A inobservância desta condição implicará em recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da **CONTRATADA**;

VIII. garantir que a documentação dos equipamentos e dos softwares estejam em idioma português do Brasil;

IX. são igualmente válidas as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os equipamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento do ofício com a listagem dos pontos de entrega dos equipamentos em cada Município ou Capital de Estado beneficiado ou da data de assinatura do Cronograma, o que ocorrer por último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo beneficiário, conforme listagem anexa ao Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme incisos abaixo, no prazo de até **14 (quatorze) dias** corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, mediante a documentação atestada pelo fiscal designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

- I. 80% (oitenta por cento) na entrega dos equipamentos, após a comprovação por meio da Nota Fiscal de Venda, acompanhada das Notas fiscais de Simples remessa e dos Termos de Recebimento;
- II. 20 % (vinte por cento) transcorridos 60 dias da entrega dos equipamentos, comprovada mediante Laudo de Funcionamento. Caso o Laudo de Funcionamento não seja encaminhado no prazo previsto, o respectivo equipamento será considerado em condições de funcionamento e a parcela será paga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída, mediante notificação por escrito, para as correções cabíveis, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao **CONTRATANTE**, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo **36 (trinta e seis)** meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados da entrega do equipamento conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas,

encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapasse o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :